



PODER EXECUTIVO
DIÁRIO OFICIAL

22 DE OUTUBRO DE 2022 – XXXI – Nº 203 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

**EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES**

EMLUME

**EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA DO JABOATAO
DOS GUARARAPES**

PORTARIA Nº 24/2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – EMLUME, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 0189/2022

CONSIDERANDO que o Poder Concedente, autorizado pela Lei Municipal nº 42, de 09 de dezembro de 2021, realizou concorrência pública, para delegação da prestação de serviços de Iluminação Pública no município do Jaboatão dos Guararapes/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a coordenação, integração e disciplina dos esforços das partes contratantes, previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2022;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Administração da EMLUME, do Regulamento do Comitê de Governança necessário a Concessão Administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Jaboatão dos Guararapes – PE, conforme previsão na Cláusula 30 do referido contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o **COMITÊ DE GOVERNANÇA** para coordenação, integração e disciplina dos esforços realizados entre o Poder Concedente (Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública – EMLUME) e a Concessionária (Luz de Jaboatão Energia S/A).

Art.2º A referida comissão será composta por 06(seis) membros, abaixo descritos:

PAULO ROBERTO SALES LAGES – Presidente da EMLUME – Matrícula nº. 7.0913756.3

BRUNO LAVAREDA – Diretor Administrativo Financeiro da EMLUME – Matrícula nº 5.0913755.3

OLÍMPIA FARIAS DA SILVA AGUIAR FALCÃO – Gerente de Relações Institucionais da EMLUME – Matrícula nº 5.09111911.0

CARLOS EDUARDO CARDOSO DE SOUZA.- Representante do Consórcio Luz de Jabotão Energia S/A – CPF nº 080.680.487-40

CAROLINA FARINAS PINHEIRO – Representante do Consórcio Luz de Jabotão Energia S/A – CPF nº 838.899.304-68

MÁRIO MÁRCIO SAADI LIMA– Representante do Consórcio Luz de Jabotão Energia S/A – CPF nº 359.639.818-59.

Art.3º. Compete ao Comitê de Governança:

1. atuar acompanhando a execução do contrato de forma permanente, em observância à vigência dos mandatos dos membros, ou por solicitação das Partes para objetivos específicos, nos limites da sua competência.
2. a gestão da relação contratual entre as Partes, com ingerência sobre os seguintes assuntos – sem limitar a outros temas relevantes e relacionados à gestão do Contrato e prestação dos Serviços que, potencialmente, possam surgir ao longo da execução:
 - a)Atuação conjunta com as Partes no relacionamento com a Empresa Distribuidora de Energia, nos termos da Cláusula 9 do Contrato de Concessão Administrativa;
 - b)Acompanhamento da elaboração e dos procedimentos de atualização do Cadastro pela Concessionária, indicando as medidas e procedimentos para eventuais adequações e/ou correções;
 - c)Elaboração de regras, processos, fluxos de trabalho para viabilizar a integração dos funcionários do Poder Concedente e da Concessionária, além da eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre as equipes da Concessionária e do Poder Concedente durante a execução dos Serviços;
 - d)Registro e relatório de falhas ou desvios identificados na execução do Contrato, por qualquer uma das Partes, a fim de identificar e propor possíveis ajustes ou melhorias necessárias na execução dos Serviços e na Rede Municipal de Iluminação Pública;
 - e)Programação de ações emergenciais ou excepcionais durante a execução do Contrato;
 - f)Definição de critérios e protocolos para o aperfeiçoamento na prestação dos Serviços pela Concessionária e no cumprimento das obrigações do Poder Concedente, de forma a garantir a qualidade dos Serviços para os Usuários;
 - g)Acompanhamento das ações de melhoria;
 - h)Propositura de instalação de Comitês *Ad Hoc* para gestão de assuntos específicos que eventualmente surjam durante a execução do Contrato;
 - i)Outras ações relevantes, relacionadas à gestão do Contrato, a serem indicadas pelas Partes ao Comitê de Governança.

Art.4º. O Comitê de Governança se reunirá mensalmente, conforme agenda a ser definida trimestralmente e convocação realizada na forma do seu Regimento.

Art.5º. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, em menor prazo, conforme necessidade.

Art.6º. O Comitê de Governança poderá rever e avaliar, sempre que necessário, a adequação do seu Regimento e propor às Partes as alterações identificadas como necessárias ou convenientes.

Art.7º. O mandato dos membros do Comitê de Governança será de 02(dois) anos, contados da publicação desta portaria, prorrogável por mais igual período.

Art.8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Sales Lages

Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública (EMLUME)
Presidente

ANEXOS

REGULAMENTO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PPP IP